

DIARIO DO GRANDE ABC

Classificados

empregos&oportunidades

imóveis

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

imóveis

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

▼ Santo André

UNIDADE JARDIM UNIDADE ASSUNÇÃO
(11) 4994-3477 (11) 4435-3535
DONIZETEIMOVEIS.COM



PENSANDO
EM VENDER
OU ALUGAR
SEU IMÓVEL?

Avaliamos gratuitamente,
conte com a gente!

* AGILIDADE * ACOMPANHAMENTO JURÍDICO
* CORRETORES ESPECIALISTAS * COMPROMETIMENTO

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.512, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito no Serviço Funerário do Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 434/2020- SFMSA; Decreta: Art. 1º Fica aberto no Serviço Funerário do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), à dotação abaixo, de acordo com o Decreto nº 17.291, de 20 de dezembro de 2019, a saber:

05.01.04.122.0005.1.008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS	4.5.90.62 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	205.000,00
-------------------------	--------------------------------------	--	------------

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação, no valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), de acordo com o Decreto nº 17.291, de 20 de dezembro de 2019, a saber:

05.01.04.122.0005.2.011	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO	3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	205.000,00
-------------------------	---------------------------------	---	------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 528/2020. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina o Decreto 16.223/11, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD/SA, Emenda Constitucional 93/16 e Decreto 17.132/18; Considerando que os projetos voltados à captação e à liberação da verba captada vinculada ao FUMCAD foram analisados pela Comissão de Projetos e apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 448ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2020; Resolve: Art. 1º - Autorizar a seguinte organização a utilizar os recursos financeiros captados via FUMCAD, para o projeto aprovado, conforme segue: 1) Casa de Lucas Núcleo Beneficente e Educacional, para o projeto "Fortalecendo Direitos", com o valor captado em R\$ 28.724,32 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), com valor a ser retido conforme emenda constitucional nº 93, considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R\$ 5.744,86 (Cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), e com valor a ser repassado de R\$ 22.979,46 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e contrapartida da Organização no valor de R\$ 347,54 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Art. 2º - Autorizar a seguinte organização a captar recursos financeiros via FUMCAD, para o projeto aprovado, conforme segue: 1) FEASA - Federação das Entidades Assistenciais de Santo André, para o projeto "Qualificando Entidades e Assegurando Direitos - 2021", com a estimativa do valor a ser captado em R\$ 145.166,17 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos), com valor a ser retido conforme emenda constitucional nº 93, considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R\$ 29.035,23 (Vinte e nove mil, trinta e três reais e vinte e três centavos) e com valor a ser repassado de R\$ 116.130,93 (Cento e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e noventa e três centavos), sem contrapartida da Organização. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

▼ Orações

Salmo 38
Leia o Salmo 38, três vezes ao dia, durante três dias. Publicar no 4º dia e veja o que aconteceu. ESS

Para Assinar Ligue: **4435-8010**

DECRETO Nº 17.510, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - Prorroga os prazos previstos nos Decretos nº 17.326, de 20 de março de 2020 e nº 17.498, de 05 de outubro de 2020. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, considerando a Recomendação Administrativa feita pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio e Saúde Pública, da cidade e comarca de Santo André - SP; considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Ficam prorrogados, até a data de 30 de outubro de 2020, os prazos previstos nos decretos abaixo relacionados: 1 - Decreto nº 17.326, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária da utilização do Cartão Estudante do transporte coletivo urbano no Município de Santo André; II - Decreto nº 17.498, de 05 de outubro de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. Art. 2º Os prazos previstos neste decreto poderão ser flexibilizados de acordo com a curva de contaminação de pessoas pelo Coronavírus, conforme boletins da Secretaria de Saúde do Município de Santo André. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

▼ SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA COMUNICADO
Pregão Presencial: 017/2020 - Processo de Compra: 024/2020. Objeto: Registro de preços para fornecimento de luvas de segurança.
O Pregoeiro comunica às licitantes interessadas que fica designado para o dia 19/10/2020, às 09h00, a sessão de prosseguimento do certame para divulgação do resultado da análise das amostras apresentadas.
SIMONE DECARLE FERREIRA PEREIRA
Diretora do DSAA
(em substituição)

▼ Leilões



LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL E ONLINE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GRANDE ABC
O Consórcio Intermunicipal do Grande ABC, através do Pregão Presencial nº 003/2020, Processo de Compras nº 019/2020, Contrato nº 017/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará leilão presencial e on-line objetivando a alienação de 11 lotes dentre bens móveis inservíveis e veículos (Chassis: 9BWB05U3CT151771 e 935ZBXMMBC2080140) a quem oferecer maior oferta. Data e horário do leilão: 29 de outubro de 2020 às 10:00. Local: Auditório do Leiloeiro Oficial à Rua Itacorati, 75-A, Vila Nair, São Paulo/SP, simultaneamente de forma eletrônica, por meio do site www.amaralleiloes.com.br. Visitação nos dias 26 e 27 de outubro de 2020, das 10h às 12h e das 14h às 16h, mediante prévio agendamento. O Edital completo do Leilão e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.consortcioabc.sp.gov.br / www.amaralleiloes.com.br. Leiloeiro: Eder Amaral de Oliveira - JUCESP 966, telefones (11) 5061-4038 / (11) 99222-5134, contato@amaralleiloes.com.br.

Publicidade Legal é no Diário.

Balanços, Atas, Convocações e Editais.

4435-8000 (Classifácil)
4435-8159 (S.A.)

DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

imóveis

▼ Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Presencial e Online
1º Leilão: 27/10/2020 às 13h45 | 2º Leilão: 28/10/2020 às 13h45



Credor Fiduciário: BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Fiduciantes: ODUVALDO VICK JUNIOR e s/m MARIA JOSÉ DA SILVA VICK

LOTE 01 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - DOS CASA
Casa sob nº 324, com 82,19 metros quadrados de área construída, e seu respectivo terreno localizado à Rua Orestes Suster, medindo 7,20 metros de frente para a referida Rua Orestes Suster; 20,15 metros do lado direito de quem da Rua Olha para o imóvel, onde confronta com o imóvel nº 318; 20,15 metros do lado esquerdo, na mesma posição, onde confronta com o imóvel de nº 332, ambos da mesma Rua; 7,20 metros nos fundos, onde confronta com os prédios nºs 317 e 325 da Rua Ildefonso Simões Lopes, encerrando um área de 145,08 metros quadrados. Av.10/16.002 - Para constar que o prédio nº 324 da Rua Orestes Suster, constante desta matrícula, teve sua área construída aumentada em 140,35 metros quadrados, totalizando a área de 222,54 metros quadrados, constando ainda 22,98 metros quadrados, referente ao abrigo para autos. Imóvel objeto da matrícula nº 16.002 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP.
1º Leilão - Lance mínimo: R\$ 1.424.568,96 | 2º Leilão - Lance mínimo: R\$ 1.569.792,92

O(s) arrematante(s) presente(s) pagará(ão) no ato o preço total da(s) arrematação(ões) e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o(s) valor(es) de arremate. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. O(s) proponente(s) vencedor(es) por meio de lance on-line, terá(ão) prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site zukunft.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. FABIO ZUKERMAN, leiloeiro oficial - JUCESP nº 719.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

empregos&oportunidades

Serviços

Perdidos
EXTRAVIO N. FISCAIS
Eu, Mauro Marín Júnior, CPF 069.412.848-11, comunico o extravio do talão de nota fiscal série A do nº 00001 a 000100 de Inscrição Municipal de Representante Autônomo sob nº 18228.

Sempre atualizados, sem só jornal

Para assinar, ligue:
 **4435-8010**
 **4435-8010**

Empregos

ADMITE
Auxiliar de limpeza, Encarregado, Supervisor, Limpador de vidros, Limpador de fachada na área da Limpeza Hospitalar ou Escolar. Supervisor técnico de equipe de limpeza com formação em enfermagem <https://teiarh.pan.dape.com.br/SendCV>

Sempre atualizados, sem só jornal

Para anunciar, ligue:
 **4435-8159**
 **4435-8000**

Anuncie Aqui 4435-8000

PRECISA-SE * AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Com ou sem experiência, residir no ABC. Enviar currículo para: liderleiloes@liderleiloes.com.br

Para Assinar Ligue:
4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br